

SENERGISUL/2014-2018/433

Porto Alegre, 13 de abril de 2018.

Ilustríssimo Senhor

**CÉSAR LUIS BAUMGRATZ**

M.D. Diretor Administrativo do Grupo CEEE  
N/Capital - RS

Senhor Diretor:

Vimos através desta, manifestar nossa inconformidade em relação aos seguintes assuntos:


**1) Descumprimento da cláusula 9.3 – Gratificação Mensal Temporária:** estamos sendo comunicados, por diversos colegas, que os mesmos estão executando a tarefa de dirigir, a grande maioria são eletricitistas, e não estão recebendo a referida Gratificação, fato que traz enorme insatisfação entre eles;

**2) Reiteramos nossa preocupação, já manifestada em nosso ofício SENERGISUL/2014-2018/426, com a situação dos colegas lotados no teleatendimento, onde foram constatados inúmeros problemas de saúde, decorrentes de stress causado por sobrecarga de horas trabalhadas e falta de pessoal;**

**3) Outro item do Acordo Coletivo que traz grande preocupação aos eletricitários vinculados à CEEE-D, diz respeito à cláusula 15.12 – Data de Pagamento, a qual estabelece que este será até o último dia útil de cada mês.**

Certos de suas providências, agradecemos ao exposto e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Cordialmente,

  
**ANA MARIA SPADARI,**  
Presidente do SENERGISUL.